



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.467, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar para atender dotações orçamentárias da Defesa Civil de União dos Palmares, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 34, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para atender despesas nas rubricas assim classificadas:

**02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**02 08 06 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**

08 182 0321 4016 0000 GESTÃO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL  
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 2.000.000,00

**Art. 2º** O crédito aberto no artigo anterior, relativo às dotações, fica por conta dos recursos repassados pela União para atendimento às vítimas das enchentes.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES, em União dos Palmares, 21 de setembro de 2022, 191º da Emancipação Política e 133º da República.

**ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR**  
Prefeito

